



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

**ADITIVO CONTRATO Nº 07/2014**

**TERMO DE ADITAMENTO DA CONTRATATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ACESSAR, ANALISAR, COMPARAR E ACOMPANHAR ATIVOS FINANCEIROS DO CAMPREV.**

**Processo Administrativo nº 2013/25/2271**

**Interessado: Diretoria Previdenciária – CAMPREV**

**Contrato nº 07/2014**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua: Sacramento nº 374, Centro, CEP: 13.010-210, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. José Ferreira Campos Filho, RG. 15.956.789, CPF nº 054.861.988-33 e a Senhora Diretora Previdenciária: Antonia Francisca dos Santos RG nº 11.662.147-3 CPF: 932.253.188-68, e a **EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, COM SEDE NA Praia Flamengo, nº 66, bloco B sala 1.620, Flamengo, na cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP 22210-903, devidamente representada pelo Sr. Maxim Wengert, Diretor Executivo portador do RG 10.191.359-8, CPF 069.484.747-05 e Sr. Guilherme Nyssens Pinto Ferreira, Diretor operacional, portador do RG nº 11.884.909-0, CPF nº 086. 571.837-73, doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO–**

1.1-Fica o presente contrato, prorrogado pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 13 de maio de 2014, consubstanciado no Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93.







**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85  
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

2.1 – Dá-se o presente contrato de **Prorrogação** mantendo-se o valor inicial de R\$ 47.993,58 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 02 (dois) acessos no valor mensal de R\$ 7.998,93 (nove mil novecentos e noventa e oito reais de noventa e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


4.1. As despesas referentes ao presente Aditamento serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, sob nº 54301.04.122.1009.4188.339039.04.600000.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**


5.1 – Fica as demais cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

Campinas, 13 de maio de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

  
**José Ferreira Campos Filho**  
CPF nº 054.861.988-33  
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

  
**Antonia Francisca dos Santos**  
CPF nº 932.253.188-68  
Diretora Financeira

  
PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

**Maxim Wengert**  
RG. nº 10.191.359-9  
CPF nº 069.484.747-05  
Diretor Executivo

**Guilherme Nyssens Pinto Ferreira**  
RG. 11.884.909-0  
CPF. 086.571.837  
Diretor Operacional

